Contrato - SEI nº 22/2020

Processo nº 23765.001232/2020-91

CONTRATO Nº 022/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto – Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo** , brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 – SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.700/0083-53, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 2000 - Horto Florestal - Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-536 Telefone (31) 99511-5688; (31) 3489-2157 E-Mail: cit@fiemg.com.br; representada por **José Luciano de Assis Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº 19.408.02 SSP/GO e CPF nº 532.935.681-49.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.001232/2020-91, e de acordo com a Licitação Eletrônica nº **0024/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de análise físico-química e microbiológica da água para hemodiálise do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário da

Universidade Federal de Juiz de Fora, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	19020	3.3.90.39.51	Serviços mensais de análise microbiológica	Unidade	12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência**,** com início na data de **10/06/2020** e encerramento em **10/06/2021**.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.4. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 3.468,50** (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) , perfazendo o valor total de **R$ 43.782,00** (quarenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
01	Serviços mensais de análise microbiológica	Unidade	12	R$ 3.468,50

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10302501885850031	6153000300	339039	2020NE802006

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) .

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os

limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver

modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

19.1.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS PEREIRA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUCIANO DE ASSIS PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves**, **Gerente**, em 10/06/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de**

Araujo, **Superintendente**, em 10/06/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7071113** e o código CRC **D2F552D3**.

Referência: Processo nº 23765.001232/2020-91 SEI nº 7071113

EBSERH - FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - UASG 155909

Nº Processo: 23768006338202051 . Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de MATERIAL DE SEGURANÇA E EPI - MÁSCARA CIRÚRGICA PFF2 para o enfrentamento da emergência do Coronavirus COVID-19 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 Declaração de Dispensa em 08/06/2020. DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 08/06/2020. REGINA FATIMA FEIO BARROSO. Superintendente. Valor Global: R$ 420.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.252.742/0001-65 E.R. TRINDADE.

(SIDEC - 12/06/2020) 155909-56443-2020NE800001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - UASG 155909

Nº Processo: 23768004470202028 . Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção corretiva e preventiva de 6 (seis) elevadores do CHU-UFPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 Declaração de Dispensa em 09/06/2020. DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR. Gerente Administrativo. Ratificação em 09/06/2020. REGINA FATIMA FEIO BARROSO. Superintendente. Valor Global: R$ 63.817,74. CNPJ CONTRATADA : 90.347.840/0001-18 THYSSENKRUPP ELEVADORES SA.

(SIDEC - 12/06/2020) 155909-56443-2020NE800001

EBSERH - FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 76/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/05/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de materiais Médico Hospitalar utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

GUSTAVO AQUINO JORDAO
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDEC - 12/06/2020) 155904-00001-2020NE000001

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158196

Número do Contrato: 00008/2018, subrogado pelaUASG: 158196 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES
CARNEIRO.
Nº Processo: 23096006459201810.
PREGÃO SISPP Nº 30/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 01568077000206. Contratado : STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, alterar o CNPJ da Contratada para o n° 01.568.077/0002-06 e reajustar o valor contratual em 2,399040%. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e outras. Vigência: 15/06/2020 a 14/06/2021. Valor Total: R$127.008,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE800162. Data de Assinatura: 12/06/2020.

(SICON - 12/06/2020)

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 12/2020

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 01/06/2020, .Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - MMH Centro Cirúrgico (Bolsas Coletoras, Cadarço p/ Cir. Vascular e outros)

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDEC - 12/06/2020) 155915-26443-2020NE800649

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - UASG 155017

Nº Processo: 23530007321202002. Objeto: Contratação de serviço de Análises Clínicas para realização de exames sem cessão de mão de obra, de exames de cloreto no Suor, através do fornecimento de equipamentos e insumos para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULABCLIN) do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe (HU/FUFSE).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155017-5-00056-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOCIARA BATISTA ALVES
Pregoeira

(SIASGnet - 10/06/2020) 155017-26443-2019NE800122

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - UASG 155017

Nº Processo: 23530007358202022. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e aquisição de Materiais Médico-Hospitalares - AGULHAS HIPODÉRMICAS E AFINS para atender à necessidade do HU/SE/EBSERH, conforme termos e condições constantes no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155017-5-00057-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOCIARA BATISTA ALVES
Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2020) 155017-26443-2019NE800122

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765022933201920.
PREGÃO SISPP Nº 4/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 00401027000196. Contratado : NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA -.Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de exames de cintilografia, em caráter eletivo e de urgência, para o HU-UFJF/EBSERH. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 . Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2023. Valor Total: R$54.000,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE801698. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 12/06/2020) 155903-26443-2020NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765001232202091.
PREGÃO SISPP Nº 24/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS - HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 03773700008353. Contratado : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM -INDUSTRIAL - DEPARTAME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de análise físico-química e microbiológica da água para hemodiálise do serviço de Nefrologia do HU-UFJF/EBSERH. Fundamento Legal: Lei 13303/2016 . Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Valor Total: R$43.782,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE802006. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 12/06/2020) 155903-26443-2020NE800000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - HU-UFJF/EBSERH

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - unidade hospitalar de Juiz de Fora (HU-UFJF), torna público o processo chamamento público para selecionar propostas de projetos de pesquisa e inovação tecnológica envolvendo os programas de residência com atuação no HU-UFJF/EBSERH. O inteiro teor do EDITAL - SEI Nº 01/2020 (Documento SEI nº 7150773) estará disponível na página da internet do HU-UFJF, Licitações em Andamento 2020 (http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/licitacoes-em-andamento).

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2015

Subrogada pela UASG: 150231 - HOSPITALUNIVERSITÁRIO. Nº Processo: 23071013136201455. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE -FORA UFJF. CNPJ Contratado: 00401027000196. Contratado : NUCLEMINAS MEDICINA NUCLEAR LTDA -.Objeto: Rescisão do contrato por implemento de condição resolutiva prevista na cláusula sexta do 6º Termo Aditivo. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Data de Rescisão: 10/06/2020
.

(SICON - 12/06/2020) 155903-26443-2020NE800000

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2020

Licitantes vencedores: INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA. CNPJ: 09.249.668/0001-41, ARP: 204/2020, Item 2, valor: R$7.200,00; CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 19.607.649/0001-01, ARP: 205/2020, Itens 1 e 4, valor: R$2.210,00; ANTONIO RIBEIRO DE BARROS 17717485672, CNPJ: 37.069.170/0001-32, Item 3, valor: R$640,00, valor total: R$10.050,00.

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações

(SIDEC - 12/06/2020) 155903-26443-2020NE000123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - UASG 155903

Nº Processo: 23765005860202045. Objeto: Registro de preço (SRP), para aquisição de Fitas de Glicemia com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Catulo Brevigrieli, S/a, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155903-5-00035-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELO MARTINS LISBOA
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 12/06/2020) 155903-26443-2020NE000123

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 1025/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23102004179201940 . Objeto: Pregão Eletrônico - MATERIAIS HOSPITALARES (Agulha hipodérmica dimensão 26 G x 1/2, agulha de biópsia de mama, cateter para embolia arterial e outros)

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/06/2020) 155911-15255-2020NE000015

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1027/2020

O pregoeiro designado torna público o resultadodo pregão 1027/2020 para as empresas vencedoras31.097.402/0001-80 item 27; 31.151.224/0001-28 itens 11,28; 22.706.161/0001-38 itens 8, 21, 30, 33; 44.734.671/0001-51 itens 14, 31; 02.424.344/0001-53 item 4; 16.553.940/0001-48 itens 1,10,24,25,29; 81.706.251/0001-98 itens 23, 34; itens 2,3,5,7,9,12,13,15,16,17,18,19,20,22,32 foram cancelados, e os itens 6 e 26 foram desertos, cuja vigência é 10/06/2020 até 10/06/2021.

RAPHAEL DE SOUZA MOREIRA
Agente de Licitação

(SIDEC - 12/06/2020) 155911-15255-2020NE000015

Extrato de publicação - DOU (7271690) SEI 23765.001232/2020-91 / pg. 8